MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF

Termo de Referência 112/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2026	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	BRUNA GIORDANI LOPES LOMBARDI	11/06/2026 16:22 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		67444.000957/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67444.000957/2026-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 MESES
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva os equipamentos odontológicos, englobando no presente item testes de desempenho, calibração, qualificação, teste de segurança elétrica, ajuste dos parâmetros, ajustes físicos, lubrificação, troca de filtros, troca de baterias, troca de óleos e troca das peças e demais serviços constantes no anexo III (lista de peças de baixo custo) do Termo de Referência . Aplicação de acessórios/peças para manutenção corretiva de equipamentos, SOB DEMANDA. A contratante disponibilizará um valor fixo mensal para a aquisição de acessórios e peças não contempladas no anexo III (lista de peças de baixo custo), os quais serão empregados na manutenção corretiva dos equipamentos.	5797	SV	24 meses	R$ 38.633,00	R$ 927.192,00

	O valor mensal disponível para o fornecimento de peças não contempladas na lista de manutenções preventivas, anexo III, será fixado em 5% do valor total do parque de equipamentos da OABR, nos termos do Estudo Técnico Preliminar. Os custos com mão de obra para a realização das manutenções corretivas já estão inclusos no valor fixo mensal do contrato, não devendo haver qualquer cobrança extra para a realização deste serviço.					
						R$ 927.192,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade perene de que os equipamentos sejam mantidos em pleno funcionamentos durante sua vida útil, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A escolha do período inicial de 24 (vinte e quatro) meses de duração do contrato considerou tanto os custos de realização de um processo licitatório anual, quanto a necessidade de avaliação de uma nova contratatação ao fim desse período, quando a administração decidirá por uma nova contratatação ou pela renovação do contrato vigente.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000019/2026;
II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III. Id do item no PCA: 384;
IV. Classe/Grupo: 871-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;
V. Identificador da Futura Contratação: 12006-77/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Lixo tecnológico

4.1.1. O titulares de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto nº 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

4.1.2. A contratada deverá participar das ações previstas no plano Distrital de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Distrito Federal para tanto.

Óleo lubrificante

4.1.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23 /06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.3.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.1.3.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e
4.1.3.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.4. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;
4.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
4.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; e

4.1.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Pilhas e baterias

4.1.5. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.5.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
4.1.5.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
4.1.5.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de

4.1.6. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.7. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11 /2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.1.8. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11 /2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

Resíduos sólidos ou rejeitos

4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
4.1.10. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos,
nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
4.1.11. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.11.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
4.1.11.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
4.1.11.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
4.1.11.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.12. A contratada deve observar, ainda, todas as práticas de responsabilidade ambiental, social e trabalhistas insereridas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **2**% (**dois** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Será permitida a subcontratação apenas para os serviços de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados pelo INMETRO.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **anual** da contratação.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8** horas às **17** horas.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.28. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no Distrito Federal, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Todas as especificações necessárias para a correta execução do serviço foram detalhadas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília - OABR, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Sobreloja. CEP: 70.045-900; Brasília- DF.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços serão normalmente prestados de segunda a sexta feira, das 8 as 18 horas.Tendo em vista as peculiaridades da contratante ou em casos de necessárias intervenções emergenciais nos equipamentos, poderá ser exigido que o serviço seja prestado fora do horário comercial, incluindo finais de semanas ou feriados, sobretudo em se tratando de manutenções corretivas de equipamentos críticos ao regular funcionamento da OABR.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas: todas as rotinas estão devidamente detalhadas no Estudo Técinico Preliminar, anexo deste Termo de referência:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em qualidade e quantidade para a execução contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: todas as peculiaridades do órgão e exigências para a realização do serviço foram especificadas no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo no item que trata dos requisitos da contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. A garantia a que ser refere o tópico anterior será aplicada às peças substituídas nos serviços de manutenções corretivas, quando a administração arcará com os custos para aquisição destas peças.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. A contratada deverá entregar à administração, até 30 dias da finalização do contrato, o banco de dados produzido durante a execução do contratato, além de relatório final compilado com informativo sobre o cronograma de manutenções preventivas e corretivas realizadas e listas de peças aplicadas durante a execução contratual, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5.7.2. A liquidação do último pagamento a que fizer jus a contratada ficará condicionado a realização da obrigação contitida no item acima.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. gerenciar o cronograma de manutenções preventivas, cuidadando para que os prazos estabelecisos sejam cumpridos;

6.16.2. gerenciar as substuições de peças nas manutenções corretivas, adontando providências para que os valores orçamentários dos materias a serem adquiridos para estes serviços estejam em conformidade com os preços praticados pelo mercado.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Tempo entre a abertura do chamado e o início do atendimento presencial.;

7.4.2. Percentual de equipamentos revisados dentro do mês previsto no plano anual.;

7.4.3. Chamados reabertos para o mesmo equipamento em menos de 30 dias; e

7.4.4. Tempo total que os consultórios ficaram aptos para uso clínico.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, a administração irá verificar, nos 10 (dez) primeiros dias após cada ciclo de 30 dias de execução do contrato, a execução relativa ao mês anterior para fins de recebimento e autorização de pagamento.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação do serviço.

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10.04,2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07**% (**sete centásimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (**vinte e cinco**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **3**% (**três** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será a empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de 10% (dez por cento) do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Federal de Técnicos Industriais), em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. Contratos que contemplem à parcela de maior relevância, por meio de apresentação de certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme resolução CREA/CONFEA nº 1.137 /2023, de 31 de março de 2023.

9.31.1.3.. Compreende-se como de maior relevância a parcela referente a manutenção de autoclaves (capacidade mínima de 100 litros).

9.31.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em localidade com distância não superior a 100 km do local de prestação do serviço, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.35.1. Profissional com comprovada especialização ou habilitação na área de Engenharia Clínica ou Elétrica ou Mecânica ou Biomédica, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.35.1.1. Nos termos da NR-13, para manutenção de autoclaves de 100 litros, exige-se 01 (um) Engenheiro Mecânico detentor de certidão de acervo técnico emitido pelo CREA , .

9.35.1.2. Compreende-se como parcela de maior relevância o grupo de equipamentos composto por autoclaves com capacidade mínima de 100 litros.

9.35.2. Comprovar a disponibilidade na equipe tácnica de profissional(is) com formação eletrônica e forormação mecânica detentores de atestado de certidão de acervo técnico emitido pelo CRTde manutenção de equipamentos odontológico.

9.35.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35.3.1. Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio, empregado ou responsável técnico da empresa. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou Declaração de contratação futura, juntamente com a carta de anuência assinada do profissional

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$. 927.192,00 (novecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima**.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA - UASG 120112;;
II. Fonte de recursos: 1000000000;
III. Programa de trabalho: 05.301.0032.2004;
IV. Elemento de despesa: 33.90.39; e
V. Plano interno: CG190904100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Datado e assinado digitalmente

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ; no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... OABR - Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília - Esplanada dos Ministérios - Bloco M, Sobreloja CEP: 70.045-900 - Brasília-DF;

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se houver necessidade comprovada de retirado do equipamento parea manutenção em local designado pelo contratado, devendo todas as despesas como a remoção e devolução do equipamento ocorrer por conta da contratada.

4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.28. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.42. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.43. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.44. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME JOSE DE CAMPOS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

VANIA VARGAS ANACLETO

Membro da comissão de contratação

BRUNA GIORDANI LOPES LOMBARDI

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I LISTA DE EQUIPAMENTOS.pdf (570.03 KB)
- Anexo II - ANEXO II PERIODICIDADE DAS MANUTENCOES PREVENTIVAS.pdf (107.54 KB)
- Anexo III - ANEXO III RELACAO DE PECAS E SERVICOS INCLUSOS NAS MANUTENCOES PREVENTIVAS.pdf (235.64 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - IMR.pdf (195.42 KB)

LISTA DE EQUIPAMENTOS DA OABR

	CONSULTÓRIO 01 - SODP
1208216	Chair,Rotary (SISPAT: 214 - FCG: 40 - PN: ERGOFIX BASICO - Nº SÉRIE: K002320)
1208455	Aparelho Para Extração De Tártaro, Marca: Kavo, Mod.: Sonic Bordem (SISPAT: 254 - FCG: 51 - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 5056)
1744153	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1744153
1953732	Mocho Professional - Dabi Atlante - PN: ERGOFIX BASICO - Nº SÉRIE: 500001096836
2199604	Light,Curing,Dental - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K60462
2319518	Ultrassom Sonic Prime Plus - Ecel - PN: SONIC PRIME - Nº SÉRIE: GH001490
2324785	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5416
2336588	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205209
2432961	Camera Intraoral Biotron - PN: ST - Nº SÉRIE: 25050960
1744075	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K02683
	CONSULTÓRIO 02 - SODP
2187468	Aparelho De Laserterapia - PN: LASERDUO MMO - Nº SÉRIE: LD3 3.255
1640558	Chair,Dental Operating - PN: SYNCRUS GLX - Nº SÉRIE: 7000121787
1915600	Consultório Odontológico Croma Techno V (New) Com Equipo, Cuspideira, Refletor E Braço Opcional.- PN: CROMA TECHNO V - Nº SÉRIE: 500000951606
2320382	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13797
2324787	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5407
2424818	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604835
2432962	Camera Intraoral Biotron - PN: ST - Nº SÉRIE: 25050963
1953755	Aparelho Raios X Saevo S70e, De Parede. - PN: TIMEX 70 E PAREDE - Nº SÉRIE: 50000946207
2425022	Balança Eletrônica, Marca Lider, Mod. P-200c - Nº SÉRIE: 129214
	CONSULTÓRIO 03 - SPER
2425988	Monitor Multiparâmetro K12 - PN: K 12 - Nº SÉRIE: J4807VE01521
1640555	Chair,Dental Operating - PN: SYNCRUS GLX - Nº SÉRIE: 1640555
1752079	Equipamento Odontológico Tipo Jato Bicarbonato E Ultrassom, Jet D700 - PN: JET D700 - Nº SÉRIE:

		00000045039
27	1940052	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20956
28	1953275	Mocho Professional - Dabi Atlante - PN: ERGOFIX BASICO - Nº SÉRIE: 500001096834
29	1958605	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001076570
30	2319516	Ultrassom Sonic Prime Plus - Ecel - PN: SONIC PRIME - Nº SÉRIE: GH001488
31	2319517	Ultrassom Sonic Prime Plus - Ecel - PN: SONIC PRIME - Nº SÉRIE: GH001489
32	2324789	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5401
33	2336594	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245531
34	2424801	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604341
35	2426452	Bomba Vacuo 1,5 Hp - Mm Capellaro Modelo Mmc7 - PN: MMC7 - Nº SÉRIE: 09250006110072
36	2426453	Bomba Vacuo 1,5 Hp - Mm Capellaro Modelo Mmc7 - PN: MMC7 - Nº SÉRIE: 09250006110073
37	2426454	Bomba Vacuo 1,5 Hp - Mm Capellaro Modelo Mmc7 - PN: MMC7 - Nº SÉRIE: 09250006110074
38	1954799	Centrifuga Digital Microprocessada - PN: SPINPLUS 5 - Nº SÉRIE: 20182445
39	1207848	Mocho Odontológico Com Sistema De Elevação De Assento Sistema De Gás Pressurizado, Com 05 Rodízios Em Tecido Pvc Expandido Na Cor Azul Claro, A Marca Olsen (SISPAT: 233 - FCG: 41 - Nº SÉRIE: s/nº)
40		**CONSULTÓRIO 04 - SODG**
41	2194633	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço Bsp11 G-Tech - PN: BSP11 - Nº SÉRIE: 27210113154
42	2425987	Monitor Multiparâmetro K12 - PN: K 12 - Nº SÉRIE: J4807VE01654
43	1567704	Mocho Basico, Marca Ergorelax, Cor Azul Claro - PN: ERGORELAX - Nº SÉRIE: 1567704
44	1744100	Electrosurgical Apparatus - PN: BP-100 PLUS - Nº SÉRIE: 10EQ09847
45	1744141	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2016107355
46	1958604	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001076569
47	2130758	Laserterapia Portátil Laser Duo - PN: LASER DUO - Nº SÉRIE: LD29959
48	2320383	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13808
49	2324791	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5410

50	2336595	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245530
51	1744076	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K002684
52		**CONSULTÓRIO 05 - SPER**
53	1547072	Unidade Auxiliar Ciclone - PN: CICLONE 1HP - Nº SÉRIE: 1547072
54	1940053	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20957
55	1954796	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056184
56	1954825	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056192
57	2324793	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5400
58	2336589	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205210
59	2424800	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604836
60	1744078	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K002687
61		**CONSULTÓRIO 06 - SEND**
62	1859041	Microscópio Cirurgico Mc-M1232/5x-Ns 0277 - PN: MC-M902 - Nº SÉRIE: 0277
63	1332395	Ultrasonic Prophylaxis Unit,Dental - PN: PROFI NEO - Nº SÉRIE: K013425
64	1332396	Ultrasonic Prophylaxis Unit,Dental - PN: PROFI NEO - Nº SÉRIE: K013417
65	1567705	Mocho Basico, Marca Ergorelax, Cor Azul Claro - PN: ERGORELAX - Nº SÉRIE: 1567705
66	1590659	Localizador Apical Joypex 5 - PN: JOYPEX 5 - Nº SÉRIE: DYZ21301103
67	1744143	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016107354
68	1950316	Localizador Apical - Mod.: 671900 ¿ Fab.: Sirona Dental, Inc. - PN: 171-1670 - Nº SÉRIE: DT-1800052
69	1950319	Localizador Apical - Mod.: 671900 ¿ Fab.: Sirona Dental, Inc. - PN: 171-1670 - Nº SÉRIE: 1800011
70	1963374	Contra Ângulo Nsk Redutor 10:1 Tep-Er10 - PN: 10:1 - Nº SÉRIE: 00016074
71	1997215	Micro Motor Odontológico Para Tratamento De Canal X-Smart Plus - Dentsplay/Sirona - PN: X-SMART PLUS - Nº SÉRIE: 00091109
72	2318779	Motor Endodontico C/ Conectividade Endopen + Localizador Apical Finepex Link - Schuster - PN: FINEPEX - Nº SÉRIE: 32202557/32101261
73	2324795	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5398

74	2336590	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205213
75	2425013	Termocompactador Endodôntico Eheater - PN: EHEATER - Nº SÉRIE: CKC0350027
76	2425014	Termocompactador Endodôntico Eheater - PN: EHEATER - Nº SÉRIE: CKC0350030
77	1743650	Sensor P/ Radiografia Digital Intra-Oral - PN: FONA SCANEO - Nº SÉRIE: US80656
78	1953756	Aparelho Raio X Saevo s70e, Potencia aparelho 1200 W, Tipo aparelho coluna móvel - PN s70e série 50000946206
79		**CONSULTÓRIO 07 - SEND**
80	1438366	Motor Elétrico Para Tratamento De Canal Easy Endo - PN: EASY ENDO SI - Nº SÉRIE: 1013009302054
81	1503667	Motor Elétrico Para Tratamento De Canal Easy Endo - PN: EASY ENDO SI - Nº SÉRIE: 1012005304054
82	1503668	Motor Elétrico Para Tratamento De Canal Easy Endo - PN: EASY ENDO SI - Nº SÉRIE: 101302431156
83	1590660	Localizador Apical Joypex 5 - PN: JOYPEX 5 - Nº SÉRIE: DYZ21405115
84	1590661	Localizador Apical Joypex 5 - PN: JOYPEX 5 - Nº SÉRIE: DYZ21405134
85	1590662	Localizador Apical Joypex 5 - PN: JOYPEX 5 - Nº SÉRIE: DYZ21405089
86	1646996	Chair,Rotary - PN: ERGOFIX BASICO - Nº SÉRIE: K 005275
87	1744149	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016166822
88	1744152	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1744152
89	1950317	Localizador Apical - Mod.: 671900 ¿ Fab.: Sirona Dental, Inc. - PN: 671900 - Nº SÉRIE: 1800057
90	1950318	Localizador Apical - Mod.: 671900 ¿ Fab.: Sirona Dental, Inc. - PN: 671900 - Nº SÉRIE: 1800070
91	1963393	Contra Ângulo Nsk Redutor 10:1 Tep-Er10 - PN: 10:1 - Nº SÉRIE: 00016088
92	1963894	Motor Elétrico Para Tratamento De Canal Dentsply, Modelo X.Smart Plus - PN: X-SMART PLUS - Nº SÉRIE: 00072785
93	1963895	Localizador Apical Schuster - Modelo Finepex - PN: FINEPEX - Nº SÉRIE: 07904848
94	2318780	Motor Endodontico C/ Conectividade Endopen + Localizador Apical Finepex Link - Schuster - PN: FINEPEX - Nº SÉRIE: 32202563/32101277
95	2324796	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5388
96	2336596	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245527
97	1743651	Sensor P/ Radiografia Digital Intra-Oral - PN: FONA SCANEO - Nº SÉRIE: US80643
98	1743652	Sensor P/ Radiografia Digital Intra-Oral - PN: FONA SCANEO - Nº SÉRIE: US80650

99	2201954	Aparelho De Rx Xdent X70 - Coluna Movel - PN: X70-COLUNAMOVEL - Nº SÉRIE: 2201954
100	2418178	Sensor Digital Intraoral Vivant Ds2 - Schuster - PN: VIVANT DS2 - Nº SÉRIE: 33400275
101	2418179	Sensor Digital Intraoral Vivant Ds2 - Schuster - PN: VIVANT DS2 - Nº SÉRIE: 33400270
102	2418180	Sensor Digital Intraoral Vivant Ds2 - Schuster - PN: VIVANT DS2 - Nº SÉRIE: 33400266
103		**CONSULTÓRIO 08 - SPER**
104	1640545	Chair,Dental Operating - PN: SYNCRUS GLX - Nº SÉRIE: K005280
105	1744151	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1744151
106	1929609	Aparelho De Laserterapia Portatil Duo - Mmo - PN: LASER DUO - Nº SÉRIE: LD2-5169
107	2319519	Ultrassom Sonic Prime Plus - Ecel - PN: SONIC PRIME - Nº SÉRIE: GH001491
108	2324797	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5406
109	2336591	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205212
110	2424802	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604342
111	1969388	Aparelho Raios X Saevo S70e, Potência Aparelho 1200 W, Tipo Aparelho Coluna Móvel - PN: TIMEX 70 C COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: 500001148439
112		**CONSULTÓRIO 09 - SODG**
113	1646998	Chair,Rotary - PN: ERGOFIX BASICO - Nº SÉRIE: 9591
114	1752083	Ultrasonic Prophylaxis Unit,Dental - PN: JET D700 - Nº SÉRIE: 45315000
115	1940220	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207048
116	2320394	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13804
117	2324799	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5391
118	2336597	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245534
119	1603996	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: 1603996
120		**CONSULTÓRIO 10 - SPAT**
121	1744144	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016166789
122	1866166	Scaner Com Kit De Placas Radiográficas - PN: VISTASCAN MINI VIEW - Nº SÉRIE: J358615235
123	2269882	Fotopolimerizador Sem Fio Grand Valo - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: UI7740
124	2320384	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13807

125	2324800	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5390
126	2336598	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245529
127	1744095	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K02679
128	1831316	Sensor,Digital,Dent - PN: NEW IDA - Nº SÉRIE: 500000429588
129	1299503	Mocho Syncrus Azul Celeste Revestido
130		**CONSULTÓRIO 11- SPAT**
131	2324801	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5399
132	2336600	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003240257
133	2424820	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604358
134	1743772	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-PAREDE - Nº SÉRIE: K03328
135		**CONSULTÓRIO 12 - SDOF**
136	1476490	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Tens Marca Quark - PN: TENSVIF 993 DUAL - Nº SÉRIE: 13051
137	1490623	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Tens Marca Quark - PN: TENSVIF 993 DUAL - Nº SÉRIE: 13049
138	1929610	Aparelho De Laserterapia Portatil Duo - Mmo - PN: LASER DUO - Nº SÉRIE: LD2-5170
139	2324803	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5394
140	2336605	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003240261
141	1208487	Aparelho De Raios-X Periapical Com Coluna Fixa No Piso, Unidade Microprocessada E Braço Pantógrafo. Marca: Astex. (SISPAT: 903 - FCG: 271 - PN: ODONTOMAX - Nº SÉRIE: 04400)
142		**CONSULTÓRIO 13 - SDR**
143	1929603	Digitalizador De Imagens Radiograficas Eagle. Ps - PN: EAGLE.PS - Nº SÉRIE: 500000993125
144	1940217	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207047
145	1958615	Fotopolimerizador - Mod.: 5941 - Fab Ultradent Procucts, Inc. S/Invoice - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K14767
146	2192901	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011763
147	2192902	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011792

148	2192903	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011764
149	2320393	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13806
150	2324804	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5415
151	2336606	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003240260
152	2463522	Motor Elétrico Nlx Nano 220v Nsk - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 021Y0130
153	2463526	Multiplicador Ti-Max X95l 1:5 Led - PN: TI-MAX X95L - Nº SÉRIE: G22Z0012
154	1969354	Aparelho Raios X Saevo S70e, Potência Aparelho 1200 W, Tipo Aparelho Coluna Móvel - PN: TIMEX 70 C COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: 500001148440
155		**CONSULTÓRIO 14 - SDR**
156	1945011	Fotopolimerizador - Mod.: 5941 - Fab.: Ultradent Products, Inc. - S/Invoice - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K19383
157	1954822	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056186
158	1954828	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056185
159	2027463	Multiplicador S-Max M95 - 1:5, Marca Nsk - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: CBJ80131
160	2192904	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011791
161	2192907	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011775
162	2192908	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011776
163	2324806	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5389
164	2332582	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 50003245533
165	1208428	Aparelho De Raios-X Marca: Astex, Modelo: Odontomax (SISPAT: 625 - FCG: 1 - PN: ODONTOMAX - Nº SÉRIE: 2034)
166		**CONSULTÓRIO 15- SDR**
167	1940221	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207049
168	1945012	Fotopolimerizador - Mod.: 5941 - Fab.: Ultradent Products, Inc. - S/Invoice - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K18707
169	2027465	Multiplicador S-Max M95 - 1:5, Marca Nsk - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: CBJ80132
170	2192910	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011772

171	2192912	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011768
172	2201934	Mocho Tipo Sela - Azul
173	2320395	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13803
174	2336607	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003240258
175	2463525	Motor Elétrico Nlx Nano 220v Nsk - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02150045
176	2463527	Multiplicador Ti-Max X95l 1:5 Led - PN: TI-MAX X95L - Nº SÉRIE: G2320122
177	1603998	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K02504
178		**CONSULTÓRIO 16 - SPD**
179	1744155	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016107394
180	1945013	Fotopolimerizador - Mod.: 5941 - Fab.: Ultradent Products, Inc. - S/Invoice - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K19387
181	1960878	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207023
182	2192874	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011786
183	2192881	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011787
184	2192882	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011788
185	2318771	Aquecedor De Resina E Anestesico Hotron 2 Em 1 Biotron - PN: HOTRON 2X1 - Nº SÉRIE: 23040615
186	2318783	Motor De Bancada Nlx Nano - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02295/C2360052/A20Y0479
187	2324807	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5396
188	2336608	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245532
189	1744096	Aparelho De Raio X Odontológico, Spectro 70x Sel. (Coluna Móvel) - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K002511
190		**CONSULTÓRIO 17 - SPD**
191	1940047	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20953
192	1940195	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207036
193	1953233	Mocho Professional - Dabi Atlante - PN: MOCHO SYNCRUS - Nº SÉRIE: 500001096833
194	2192883	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011785
195	2192885	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011789
196	2318786	Motor De Bancada Nlx Nano - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02294/C2360055/A20X0409

197	2324808	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5392
198	2336609	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205216
199	1744097	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K002686
200		**CONSULTÓRIO 18 - EQ SV**
201	2179018	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço Bsp 11 Gtech - PN: BSP11 - Nº SÉRIE: 27210117569
202	1651951	Mocho Ergofix - PN: ERGOFIX - Nº SÉRIE: 1651951
203	1866173	Digitalizador De Imagem - PN: VISTASCAN MINI VIEW - Nº SÉRIE: J358615222
204	1929608	Aparelho De Laserterapia Portatil Duo - Mmo - PN: LASER DUO - Nº SÉRIE: LD2-5168
205	1953243	Cadeira Odontológica Croma Techno Cart V-New-Dabi Atlante. - PN: CROMA TECHNO V - Nº SÉRIE: 500001093244
206	2211611	Ultrasson E Jato De Bicarbonato Piezoeletrico Dentemed - PN: PIEZOSONIC - Nº SÉRIE: 3432
207	1744098	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K02685
208		**CONSULTÓRIO 19 - SDR**
209	1744142	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016166787
210	1953252	Mocho Professional - Dabi Atlante - PN: ERGOFIX - Nº SÉRIE: 500001096837
211	1960880	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207044
212	2027453	Multiplicador S-Max M95 - 1:5, Marca Nsk - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: CBJ80114
213	2192916	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011766
214	2192917	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011767
215	2320396	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13810
216	2324811	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5403
217	2336592	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205207
218	2443890	Multiplicador T1-Max X95l 1:5 Led Quartzo Nsk - PN: TI-MAX X95L - Nº SÉRIE: G2320124
219	2451739	Motor Elétrico Nlx Nano 127v Nsk - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02150046
220	1743773	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-PAREDE - Nº SÉRIE: K03330
221		**CONSULTÓRIO 20 - SSEM**
222	2336610	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE:

		500003205215
223		**CONSULTÓRIO 21 - SORT**
224	1208500	Máquina De Solda, Marca Kernit, Mod. Smp 3000 Digital (SISPAT: 296 - FCG: 79 - PN: SMP 3000 - Nº SÉRIE: 50504886)
225	1685537	Ap. Odont. Profilaxia Profi Class C/Emprego De Ultrasson E Jato De Bicabornato - PN: PROFI CLASS - Nº SÉRIE: K 000845
226	2201936	Mocho Tipo Sela - Azul
227	2320385	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13805
228	2336611	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003245528
229		**CONSULTÓRIO 22 - SORT**
230	1208501	Máquina De Solda, Marca Kernit, Mod. Smp 3000 Digital (SISPAT: 299 - FCG: 79 - PN: SMP 3000 - Nº SÉRIE: 50504892)
231	1651956	Chair,Rotary - PN: ERGOFIX BASICO - Nº SÉRIE: K005274
232	1744157	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1744157
233	1960797	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato-Sonic Duo C/ Bomba - Saevo.- PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001076567
234	2320390	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13809
235	2336593	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003205211
236		**CONSULTÓRIO 23 - SORT**
237	1208502	Máquina De Solda, Marca Kernit, Mod. Smp 3000 Digital (SISPAT: 301 - FCG: 79 - PN: SMP 3000 - Nº SÉRIE: 40704768)
238	1960863	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato-Sonic Duo C/ Bomba - Saevo.- PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001076568
239	2320391	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13802
240	2324810	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5404
241	2336612	Consultório Odontológico Prestige Dabi Atlante C/ Mocho - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003240259
242		**CONSULTÓRIO 24 - SORT**
243	1640551	Chair,Dental Operating - PN: SYNCRUS GLX - Nº SÉRIE: 1640551
244	2211634	Ultrasson E Jato De Bicarbonato Piezoeletrico Dentemed - PN: PIEZOSONIC - Nº SÉRIE: 3431

245	2271820	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003029672
246	2271821	Kit Terminal Suctor Bv Ua G3/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002882315
247	2271822	Mocho Ergonomic - Nº SÉRIE: 500002860356
248	2271823	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043232
249	2320392	Fotopolimerizador Sem Fio Valo Cordless - PN: VALO CORDLESS - Nº SÉRIE: L13801
250	2324812	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5414
251	2424819	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604357
252	1208137	Maquina De Solda Modelo Tig200 Marca Bdc (SISPAT: 5038 - FCG: 565 - ETQ. METÁLICA: 000001)
253		**CONSULTÓRIO 25 - SCO**
254	1640448	Desfibrilador Externo Automatico - PN: SAMARITAN PAD 300P - Nº SÉRIE: 14C00602202
255	1807154	Ressuscitador Manual - Mod.: 5808 - Fab.: Dynarex Corporation - PN: 5808 - Nº SÉRIE: 1807154
256	2179016	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço Bsp 11 Gtech - PN: BSP11 - Nº SÉRIE: 27210109693
257	1478986	Unidade Auxiliar Ciclone - PN: CICLONE 1HP - Nº SÉRIE: K002595
258	1940104	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20959
259	1960864	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato-Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056194
260	2272315	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003029756
261	2272318	Kit Terminal Suctor Bv Ua G4/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002879056
262	2272320	Mocho Ergonomic
263	2272323	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043230
264	2324813	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5402
265	2432520	Caneta Baixa Rotação Dentflex - Peça Angular Multiplicadora Sxa 110 1:2 - PN: SXA 110 1:2 - Nº SÉRIE: A000849
266	2432524	Caneta Baixa Rotação Dentflex - Peça Angular Multiplicadora Sxa 110 1:2 - PN: SXA 110 1:2 - Nº SÉRIE:A000850
267	2432526	Caneta Baixa Rotação Dentflex - Peça Angular Multiplicadora Sxa 110 1:2 - PN: SXA 110 1:2 - Nº SÉRIE:A000838
268		**CONSULTÓRIO 26 - SPD**

269	1349006	Microjato Plus Com Duas Pontas Removíveis - PN: STANDARD - Nº SÉRIE: 31113
270	1744156	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016107347
271	1929605	Digitalizador De Imagens Radiograficas Eagle. Ps - PN: EAGLE.PS - Nº SÉRIE: 500000993127
272	1940191	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207031
273	1960872	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207497
274	1960879	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207029
275	2192887	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011782
276	2199600	Light,Curing,Dental - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K60463
277	2271788	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003029754
278	2271796	Kit Terminal Suctor Bv Ua G3/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002879061
279	2271802	Mocho Ergonomic - Nº SÉRIE: 500002860365
280	2271816	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043160
281	2318775	Aquecedor De Resina E Anestesico Hotron 2 Em 1 Biotron - PN: HOTRON 2X1 - Nº SÉRIE: 23040692
282	2318789	Motor De Bancada Nlx Nano - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02194/C2360050/A20X0408
283	2324815	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5395
284	1603999	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K02503
285		**CONSULTÓRIO 27 - SPD**
286	1349005	Microjato Standard - PN: STANDARD - Nº SÉRIE: 28440
287	1940106	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20961
288	1940212	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207037
289	2027460	Multiplicador S-Max M95 - 1:5, Marca Nsk - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: CBJ80118
290	2192890	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011779
291	2192891	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011780
292	2192892	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011781
293	2271792	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003029753
294	2271799	Kit Terminal Suctor Bv Ua G3/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002879062
295	2271813	Mocho Ergonomic - Nº SÉRIE: 500002860359
296	2271817	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043229

297	2318776	Aquecedor De Resina E Anestesico Hotron 2 Em 1 Biotron - PN: HOTRON 2X1 - Nº SÉRIE: 23080225
298	2318790	Motor De Bancada Nlx Nano - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02192/C2360051/A20Y0474
299	2324816	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5397
300	2424859	Profilaxia Ultrassom Sonic Evo Led Bivolt Schuster - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604918
301	1953758	Aparelho Raios X Saevo S70e, Potência Aparelho 1200 W, Tipo Aparelho Coluna Móvel. - PN: TIMEX 70 C COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: 500001085049
302		**CONSULTÓRIO 28 - SPD**
303	1349007	Microjato Standard - PN: STANDARD - Nº SÉRIE: 28439
304	1744159	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1744159
305	1940048	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20954
306	1940186	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207026
307	1940214	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207038
308	1960871	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207499
309	2192895	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011798
310	2271794	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003029671
311	2271800	Kit Terminal Suctor Bv Ua G3/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002879067
312	2271814	Mocho Ergonomic - Nº SÉRIE: 500002860362
313	2271818	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043231
314	2318777	Aquecedor De Resina E Anestesico Hotron 2 Em 1 Biotron - PN: HOTRON 2X1 - Nº SÉRIE: 23040605
315	2318791	Motor De Bancada Nlx Nano - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02204/C2360049/A20Y0475
316	2324885	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5405
317	1744099	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K002681
318		**CONSULTÓRIO 29 - SPD**
319	1744140	Conjunto Acadêmico - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1744140
320	1744148	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2013101181
321	1940215	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207045
322	1958612	Fotopolimerizador - Mod.: 5941 - Fab Ultradent Procucts, Inc. S/Invoice - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20958
323	2192897	Caneta Alta Rotação Rolamento Cerâmica - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: D011794

324	2271795	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003029670
325	2271801	Kit Terminal Suctor Bv Ua G3/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002879054
326	2271815	Mocho Ergonomic - Nº SÉRIE: 500002860363
327	2271819	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043228
328	2318778	Aquecedor De Resina E Anestesico Hotron 2 Em 1 Biotron - PN: HOTRON 2X1 - Nº SÉRIE: 23080228
329	2318792	Motor De Bancada Nlx Nano - PN: NLX NANO - Nº SÉRIE: 02285/C2360053/A20Y0477
330	2324886	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5409
331	2424855	Profilaxia Ultrassom Sonic Evo Led Bivolt Schuster - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE: 02604915
332	1604000	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K00505
333		**CONSULTÓRIO 30 - SPNE**
334	1208422	Oxímetro De Pulso Oxifast Takaoka (SISPAT: 5053 - FCG: 577 - PN: OXIFAST - Nº SÉRIE: 2090)
335	1936836	Aparelho De Ozônio - Mod.: O3elite-Dua - Fab.: Promolife - PN: O3ELITE-DUAL - Nº SÉRIE: D22721
336	2130759	Tw Surgical E Laser Duo - PN: LASERDUO MMO - Nº SÉRIE: 3118
337	2179017	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço Bsp 11 Gtech - PN: BSP11 - Nº SÉRIE: 2179017
338	2269896	Aparelho De Sedação Evolve + Kit O2/No3 - Relaxy Evolution - PN: RELAXY EVOLUTION - Nº SÉRIE: 2022101268
339	2425989	Monitor Multiparâmetro K12 - PN: K 12 - Nº SÉRIE: J4807VE01539
340	1478983	Unidade Auxiliar Ciclone - PN: CICLONE 1HP - Nº SÉRIE: K002620
341	1685538	Ap. Odont. Profilaxia Profi Class C/Emprego De Ultrasson E Jato De Bicabornato - PN: PROFI CLASS - Nº SÉRIE: K000320
342	1744154	Conjunto Acadêmico - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 2016166775
343	1940051	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20955
344	1940216	Multiplicador T3 Line E200 1:5, Marca Sirona - PN: T3 LINE E 200 - Nº SÉRIE: 207046
345	2201935	Mocho Tipo Sela - Azul
346	2272317	Consultório Odontológico Prestige Air Iii - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003025467
347	2272319	Kit Terminal Suctor Bv Ua G4/G4 - PN: SUCTOR BV UA G4 - Nº SÉRIE: 500002879071
348	2272321	Mocho Ergonomic - Nº SÉRIE: 500002860353
349	2272324	Kit Terminal Borden Equipo F - PN: 16000003924 - Nº SÉRIE: 500003043158
350	1604002	X-Ray Apparatus,Dental - PN: SPECTRO 70X SEL-COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: K02512

351	1831319	Sensor,Digital,Dent - PN: NEW IDA - Nº SÉRIE: 500000429591
352	1299501	Mocho Syncrus Azul Celeste Revestido
353		**CONSULTÓRIO 32 - SIMP**
354	1208413	Monitor Sinais Vitais Mindray Vs-800 C/Spo2 (SISPAT: 5041 - FCG: 568 - PN: VS-800 - Nº SÉRIE: BY-0B12-2845)
355	1482922	Oxímetro De Pulso Portátil Moriya, Modelo M1000 - PN: M1000 - Nº SÉRIE: 05250114
356	1640449	Desfibrilador Externo Automatico - PN: SAMARITAN PAD 300P - Nº SÉRIE: 14C00602201
357	1807155	Ressuscitador Manual - Mod.: 5808 - Fab.: Dynarex Corporation - PN: 5808 - Nº SÉRIE: 1807155
358	2179087	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço Bsp 11 Gtech - PN: BSP11 - Nº SÉRIE: 2179087
359	2179088	Aparelho De Pressão Digital Automático De Braço Bsp 11 Gtech - PN: BSP11 - Nº SÉRIE: 27210117006
360	2187466	Aparelho De Laserterapia - PN: LASERDUO MMO - Nº SÉRIE: LD3 3.256
361	2425983	Monitor Multiparâmetro K12 - PN: K 12 - Nº SÉRIE: J4807VE01507
362	2425990	Monitor Multiparâmetro K12 - PN: K 12 - Nº SÉRIE: J4807VE01548
363	1478661	Electrosurgical Apparatus - PN: BP-100 PLUS - Nº SÉRIE: 10EQ06016
364	1744115	Electrosurgical Apparatus - PN: BP-100 PLUS - Nº SÉRIE: 10EQ09846
365	2201948	Mocho Tipo Sela - Azul
366	2321666	Motor Elétrico Cirúrgico Driller D32 - PN: D32 - Nº SÉRIE: 320 0115/ 260 147
367	2321667	Motor Elétrico Cirúrgico Driller D32 - PN: D32 - Nº SÉRIE: 320 0117/ 260 148
368	2324887	Mocho Sela Anatomy - Preto - Nº SÉRIE: SN5393
369	2398762	Consultorio Modelo Prestige + Mocho Professional Az-Mar - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003338854
370		**CONSULTÓRIO 33 - SIMP**
371	2037334	Desfibrilador E Cardioscópio - Mod.: Aedplus - Fab.: Zoll Medical Corporation - Sem Invoice - PN: AEDPLUS - Nº SÉRIE: X07K135206
372	2425985	Monitor Multiparâmetro K12 - PN: K 12 - Nº SÉRIE: J4807VE01570
373	1208499	Motor Driller, Para Intervenções Cirúrgicas (SISPAT: 295 - FCG: 78 - PN: BLM 600 PLUS - Nº SÉRIE: 466679)
374	1478733	Electrosurgical Apparatus - PN: BP-100 PLUS - Nº SÉRIE: 10EQ06017
375	1515944	Motor Cirurgico Para Implante - Neosurg Xt Plus. Numero De Serie : 00003991 Marca : Neodent - PN: NEOSURGIC XT PLUS - Nº SÉRIE: B3Y03967

376	1940105	Fotopolimerizador Valo Cordless S/Fio - PN: 5941 - Nº SÉRIE: K20960
377	2129166	Motor Piezosonic Odontológico C/ 5 Pontas Driller - PN: PIEZOSONIC - Nº SÉRIE: 310599
378	2201949	Mocho Tipo Sela - Azul
379	2261713	Motor Elétrico Cirúrgico Smart Torque Control Driller - PN: BLM 600 PLUS - Nº SÉRIE: 333802
380	2261714	Motor Elétrico Cirúrgico Smart Torque Control Driller - PN: BLM 600 PLUS - Nº SÉRIE: 333803
381	2261715	Motor Elétrico Cirúrgico Smart Torque Control Driller - PN: BLM 600 PLUS - Nº SÉRIE: 333804
382	2261716	Motor Elétrico Cirúrgico Smart Torque Control Driller - PN: BLM 600 PLUS - Nº SÉRIE: 333805
383	2309065	Caneta Baixa Rotação. Tipo Contra Angulo Transmissão 20:1 Nsk S-Max Sg20 - PN: SG20 - Nº SÉRIE: 02341043
384	2398763	Consultorio Modelo Prestige + Mocho Professional Az-Mar - PN: PRESTIGE AIR III - Nº SÉRIE: 500003338853
385	1299479	Mocho Odontológico Com Regulagem Da Inclinação E Altura Sistema À Gás Kavo
386	1915230	Centrífuga Clínica Com Rotor ¿ Mod.: Scl412 - Fab.: Southwest Science ¿ S/Invoice ¿ Ref.: Case Qac - Fms - PN: SCL412 - Nº SÉRIE: LD184AJ0000298
387		**CEREC - SALA DO CEREC**
388	1744130	Furnace,Dental Laboratory,Electric - PN: VIVADENT 645985EU - Nº SÉRIE: 4040001359
389	2142125	Forno Mufla - PN: MULTIMAT NTX - Nº SÉRIE: 44861493
390	2467740	Micromotor Handy 702 220v - PN: HANDY 702 - Nº SÉRIE: 2500424
391		**SE - SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO**
392	1503670	Contra Angulo 20:1 Koncept Kavo - PN: KONCEPT 20:1 - Nº SÉRIE: 1503670
393	1640562	Mocho Syn Glx
394	2191964	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320536
395	2192851	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320534
396	2192854	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320502
397	2192855	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320512
398	2192856	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320526
399	2192858	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320525
400	2192860	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320505
401	2192862	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320532

402	2192863	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320523
403	2192864	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320518
404	2192865	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320504
405	2192867	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320503
406	2192869	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320524
407	2192870	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320535
408	2192871	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320529
409	2194552	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320508
410	1349008	Incubadora Attest 290 A Vapor 3m Lote Produto 1 = 201310dr - PN: 290 - Nº SÉRIE: 234882
411	1474985	Prosonic Os 6510 Jet C/Dosador - PN: PS 6510 JET DOS - Nº SÉRIE: 1474985
412	1475111	Autoclave Modelo Hs8-0101 Sercon - PN: HS8-0101 - Nº SÉRIE: 1475111
413	1475114	Autoclave Modelo Hs8-0101 Sercon - PN: HS8-0101 - Nº SÉRIE: 1475114
414	1475116	Autoclave Modelo Hs8-0101 Sercon - PN: HS8-0101 - Nº SÉRIE: 1475116
415	1640368	Termodesinfectora - PN: EMME 104/2P/E/TS/SV - Nº SÉRIE: 1640368
416	1945292	Autoclave Horizontal Stermax Extra, Modelo Se21aseq, Capacidade 21l. - PN: DIGITAL EXTRA 21L - Nº SÉRIE: 107813
417	1208395	Seladora De Papel Grau Rsr-2000, Marca Ron, Micromecânica, Nº De Série: 5798 (SISPAT: 5039 - FCG:566 - PN: RSR-2000 - Nº SÉRIE: 5798)
418	1365951	Seladora De Papel Grau, Modelo: Rsr-2000, Marca Ron, Micromecânica, Nº De Série: 5798. - PN: RSR-2000 - Nº SÉRIE: 5011
419	1491571	Seladora De Papel Grau Rsr-2000, Marca Ron, Micromecânica - PN: RSR-2000 - Nº SÉRIE: 1491571
420	2319515	Lavadora Termodesinfectora Sw3000 Wj - Kit Auto-Pa Sanders - PN: SW3000 - Nº SÉRIE: SW3A 00044
421	2496998	Destilador de água 4L 220v VRM
422		**DT - DIVISÃO TÉCNICA**
423	1208520	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta, E Micro Motor. (SISPAT: 919 - FCG: 275 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 21213 27559 25926)
424	1208523	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta, E Micro Motor. (SISPAT: 922 - FCG: 275 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 25030 30853 32771)
425	1299476	Kit Pontas Silent Mrs Pb M. Motor S/S (Kit Acadêmico) - PN: SILENT 400 MRS PB - Nº SÉRIE:

		1299476
426	1485208	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1485208
427	1485210	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1485210
428	1485211	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1485211
429	1485212	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1485212
430	1485213	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1485213
431	1503703	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1503703
432	1503705	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1503705
433	1503706	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1503706
434	1503707	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1503707
435	1503710	Kit Academico N - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1503710
436	1899345	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - Nº De Série: 2018183353 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183353
437	1899351	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - Nº De Série: 2018183354 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183354
438	1899373	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - Nº De Série: 2018183355 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183355
439	1899379	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - Nº De Série: 2018183356 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183356
440	1899406	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - NºDe Série: 2018183357 - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183357
441	1899410	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - NºDe Série: Nº De Série: 2018183359. - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183359
442	1899411	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - NºDe Série: Nº De Série: 2018183360. - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183360
443	1899412	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - NºDe Série: Nº De Série: 2018183361. - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183361

444	1899413	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - NºDe Série: Nº De Série: 2018183362. - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183362
445	1899414	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - NºDe Série:Nº De Série: 2018183363. - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183363
446	1899415	Kit Odontológico Composto De Turbina De Alta Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta E Micro Motor - Nº De Série: Nº De Série: 2018183365. - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 2018183365
447	1909227	Caneta De Alta Rotacao - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 1909227
448	1909948	Academic Dental Kit - PN: 3NS - Nº SÉRIE: 1909948
449	2081584	Contra-Ângulo - Mod.: 63 76 177 - Fab.: Dentsply Sirona Inc. Div Dentsply - PN: T2 LINE A 200L - Nº SÉRIE: 315707
450	2081585	Contra-Ângulo - Mod.: 63 76 177 - Fab.: Dentsply Sirona Inc. Div Dentsply - PN: T2 LINE A 200L - Nº SÉRIE: 315708
451	2081586	Contra-Ângulo - Mod.: 63 76 177 - Fab.: Dentsply Sirona Inc. Div Dentsply - PN: T2 LINE A 200L - Nº SÉRIE: 315709
452	2081587	Contra-Ângulo - Mod.: 63 76 177 - Fab.: Dentsply Sirona Inc. Div Dentsply - PN: T2 LINE A 200L - Nº SÉRIE: 315710
453	2081588	Contra-Ângulo - Mod.: 63 76 177 - Fab.: Dentsply Sirona Inc. Div Dentsply - PN: T2 LINE A 200L - Nº SÉRIE: 315102
454	2191808	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002244725
455	2191809	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002244726
456	2191810	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320608
457	2191811	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320605
458	2191812	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320580
459	2191813	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320585
460	2191814	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320604
461	2191815	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320494
462	2191817	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320572
463	2191818	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320551
464	2191819	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320553
465	2191820	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320563

466	2191821	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320564
467	2191822	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320574
468	2191823	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320554
469	2191824	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320615
470	2191825	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320586
471	2191828	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320607
472	2191830	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320606
473	2191831	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320582
474	2191832	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320593
475	2191833	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320495
476	2191834	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320489
477	2191835	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320584
478	2191836	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320592
479	2191837	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320595
480	2191845	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320581
481	2191846	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320491
482	2191853	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320490
483	2191859	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320601
484	2191860	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320596
485	2191861	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320597
486	2191867	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320496
487	2191868	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320552
488	2191869	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320602
489	2191870	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320598
490	2191871	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320599
491	2191872	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320492
492	2191876	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320562
493	2191877	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320603

494	2191878	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320594
495	2191882	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320600
496	2191883	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320493
497	2191884	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320550
498	2191885	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002244724
499	2191886	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320561
500	2191887	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320587
501	2191889	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320588
502	2191891	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320589
503	2191892	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320590
504	2191894	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320591
505	2191895	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320575
506	2191897	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320576
507	2191899	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320577
508	2191901	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320573
509	2191904	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320578
510	2191906	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002244723
511	2191908	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320565
512	2191911	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320566
513	2191912	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320567
514	2191914	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320568
515	2191916	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320569
516	2191918	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002244728
517	2191921	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320555
518	2191922	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320556
519	2191926	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320557
520	2191928	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320558
521	2191929	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320559

522	2191930	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002244727
523	2191931	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320560
524	2191932	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320571
525	2191937	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320570
526	2191940	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320583
527	2191943	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320579
528	2191944	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320530
529	2191945	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320527
530	2191950	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320498
531	2191951	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320509
532	2191954	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320513
533	2191955	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320499
534	2191956	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320506
535	2191957	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320528
536	2191958	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320511
537	2191959	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320515
538	2191960	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320516
539	2191961	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320500
540	2191962	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320520
541	2192852	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320501
542	2192853	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320521
543	2192857	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320519
544	2192859	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320522
545	2192866	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320517
546	2192868	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320514
547	2192872	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320531
548	2192873	Alta Rotação Sl 30 Fg Tb - D700 - PN: SUPER TORQUE 625 - Nº SÉRIE: 500002320497
549	2211593	Contra Angulo - Marca Dentemed - PN: INTRA 500 - Nº SÉRIE: 04747

550	2211594	Contra Angulo - Marca Dentemed - PN: INTRA 500 - Nº SÉRIE: 04751
551	2211595	Contra Angulo - Marca Dentemed - PN: INTRA 500 - Nº SÉRIE: 05254
552	2211596	Contra Angulo - Marca Dentemed - PN: INTRA 500 - Nº SÉRIE: 04943
553		**EQ SERV - EQUIPE DE SERVIÇP**
554	2092494	Termômetro Clínico Com Infra-Vermelho - Marca: Cannyear Wise Usb
555	2092497	Termômetro Clínico Com Infra-Vermelho - Marca: Cannyear Wise Usb
556	1909950	Fotopolimerizador Led Curing Light S/Fio 1200mw. - PN: DB686-1B+ - Nº SÉRIE: 1909950
557		**SLP - SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE**
558	1866171	Scaner Com Kit De Placas Radiográficas - PN: VISTASCAN MINI VIEW - Nº SÉRIE: J358615221
559	1929577	Politriz Motorizada - Poliamaxx 20.000 Rpm Nserie 0883 - PN: POLIMAXX - Nº SÉRIE: 0883
560	2318760	Vibrador De Gesso Vibramaxx Potenciometro Essence Dental Vh - PN: VIBRAMAXX ESSENCE DENTAL VH - Nº SÉRIE: VM33471
561	2318764	Vibrador De Gesso Vibramaxx Potenciometro Essence Dental Vh - PN: VIBRAMAXX ESSENCE DENTAL VH - Nº SÉRIE: VM33464
562	2467744	Micromotor Handy 702 220v - PN: HANDY 702 - Nº SÉRIE: 2500420
563		**RADIO - RADIOLOGIA**
564	1866575	Scaner Com Kit De Placas Radiográficas - PN: VISTASCAN MINI VIEW - Nº SÉRIE: J358615228
565	1919363	Consultório Odontológico Croma Techno V (New) Com Equipo, Cuspideira, Refletor E Braço Opcional. - PN: CROMA TECHNO V - Nº SÉRIE: 500000951604
566	1831315	Sensor,Digital,Dent - PN: NEW IDA - Nº SÉRIE: 500000429575
567	1831317	Sensor,Digital,Dent - PN: NEW IDA - Nº SÉRIE: 500000429589
568	1831318	Sensor,Digital,Dent - PN: NEW IDA - Nº SÉRIE: 500000429590
569	1953757	Aparelho Raios X Saevo S70e, Potência Aparelho 1200 W, Tipo Aparelho Coluna Móvel. - PN: TIMEX 70 C COLUNA MOVEL - Nº SÉRIE: 500001060645
570	2422196	Sistema De Digitalização Dürr Vista Scan Mini View 2.0 - PN: VISTASCAN MINI VIEW - Nº SÉRIE: S498969072
571		**SIE - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA**
572	1783348	Radiômetro Para Luz Halogena E Led - Rd-7
573	2173761	Compressor De Pistao - PN: MSW 40 FORT/425 - Nº SÉRIE: 3407394

574	1208510	Compressor Schulz Msw 80 425 It, Com Quatro Cabeçotes (SISPAT: 486 - FCG: 163 - PN: 921.7951-0 - Nº SÉRIE: BMP 1208510)
575	1208529	Máquina De Solda, Marca: Kernit, Modelo: Smp 3000 (SISPAT: 1037 - FCG: 358 - PN: SMP 3000 - Nº SÉRIE:40704769)
576	1954798	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056188
577	1970827	Compressor De Ar Csw 40/420 Schulz - PN: 921.7951-0 - Nº SÉRIE: 0003712817
578	2424822	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE:02604356
579	2424824	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE:02604355
580	2424826	Ultrassom Portátil Sem Reservatório Schuster Sonic Evo Led Bivolt - PN: SONIC EVO LED - Nº SÉRIE:2604359
581	2201952	Aparelho De Rx Xdent X70 - Coluna Movel - PN: X70-COLUNAMOVEL - Nº SÉRIE: 2201952
582	1299484	Balança Eletrônica Marca Líder Mod. B-530 300 Kg - Nº SÉRIE: 25254
583	1504202	Pistola Conjunto 3 Ar Comprimido
584	1780271	Balança Elétrica Pop-S Us 20kg/2g
585	1782548	Balança Digital Ramuza Dp50
586		**SAA UM - SEÇÃO DE ATENDIMENTO AVANÇADO UM**
587	1208506	Sonic Borden 2000n, Marca Kavo (SISPAT: 307 - FCG: 80 - PN: SONIC BORDEN 2000N - Nº SÉRIE: 08044)
588	1366990	Compressor Schuster S55 220w 2 Cons - PN: S55 - Nº SÉRIE: 1366990
589	1478972	Cadeira Odontológica Croma, Techno Air, Unidade Hidrica, Refletor Odontológico, Estofamentos Croma Azul Claro, Braco Opicional - PN: CROMA - Nº SÉRIE: A310002818
590	1478973	Cadeira Odontológica Croma, Techno Air, Unidade Hidrica, Refletor Odontológico, Estofamentos Croma Azul Claro, Braco Opicional - PN: CROMA - Nº SÉRIE: A310002815
591	1547074	Unidade Auxiliar Ciclone - PN: CICLONE 1HP - Nº SÉRIE: K002587
592	1547075	Unidade Auxiliar Ciclone - PN: CICLONE 1HP - Nº SÉRIE: 1547075
593	1567712	Mocho Basico, Marca Ergorelax, Cor Azul Claro - PN: ERGORELAX - Nº SÉRIE: 1567712
594	1640563	Mocho Syn Glx - PN: MOCHO SYNCRUS GLX - Nº SÉRIE: K004635
595	1640644	Aparelho De Sucção, Bomba Vácuo Suctron Eletronic - PN: SUCTRON ELETRONIC - Nº

		SÉRIE:02900201
596	1685536	Ap. Odont. Profilaxia Profi Class C/Emprego De Ultrasson E Jato De Bicabornato - PN: PROFI CLASS - Nº SÉRIE: 1685536
597	1807479	Light,Curing,Dental - PN: DB 686 - Nº SÉRIE: 1807479
598	1831151	Light,Curing,Dental - PN: RADII-CAL - Nº SÉRIE: 72972
599	1831155	Fotopolimerizador Radii Call Led S/Fio 1200mw - PN: RADII-CAL - Nº SÉRIE: 72966
600	1909951	Fotopolimerizador Led Curing Light S/Fio 1200mw. - PN: DB686-1B+ - Nº SÉRIE: 1909951
601	1940046	Bomba A Vácuo Suctron Premium Bivolt, Marca Schuster - PN: SUCTRON PREMIUM - Nº SÉRIE: 02900201
602	1954812	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056195
603	1954817	Aparelho P/ Profilaxia Com Aparelho De Ultrassom E Jato De Bicarbonato - Sonic Duo C/ Bomba - Saevo. - PN: JET SONIC - Nº SÉRIE: 500001056196
604	1502468	Aparelho Raio-X Odontológico , Marca Spectro 70 - PN: SPECTRO 70X SEL-PAREDE - Nº SÉRIE: K02094
605	1604001	Aparelho De Raio X Odontológico, Spectro 70 - PN: SPECTRO 70X SEL-PAREDE - Nº SÉRIE: K02962
606	1742644	Sensor P/ Radiografia Digital Intra-Oral
607	1459041	Autoclave Ahmc - 5 Sercon S/R 220v - PN: AHMC-5 STANDARD 21L - Nº SÉRIE: 214132261
608	1972878	Autoclave Horizontal Stermax Extra, Modelo Se21aseq, Capacidade 21l - PN: DIGITAL EXTRA 21L - Nº SÉRIE: 111875
609	1479023	Seladora Alt Seal Plus 30cm Com Guilhotina
610	2180161	Compressor Odontologico De 45 Litros 220v (Cmo 8,0/50br)

PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	
APARELHOS DE PROFILAXIA	90 dias
APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL	90 dias
APARELHO DE OZÔNIO - MOD.: O3ELITE-DUA - FAB.: PROMOLIFE	90 dias
APARELHOS DE RAIO X ODONTOLÓGICO	180 dias
APARELHO DE SEDAÇÃO EVOLVE + KIT O2/NO3 - RELAXY EVOLUTION	90 dias
APARELHO DE SUCÇÃO, BOMBA VÁCUO SUCTRON ELETRONIC	30 dias
APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TENS	180 dias
AQUECEDORES DE RESINA E ANESTESICO	180 dias
AUTOCLAVES	30 dias
BOMBAS A VÁCUO	30 dias
BALANÇAS ELETRÔNICAS	180 dias
CONTRA ÂNGULOS	90 dias
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	30 dias
CANETAS ALTA ROTAÇÃO	30 dias
CENTRÍFUGAS CLÍNICA	180 dias
MOCHOS	180 dias
COMPRESSORES DE AR	90 dias
CONJUNTOS S (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRAANGULO)	30 dias
DESFIBRILADORES	180 dias
SENSORES PARA RADIOGRAFIAS DIGITAL INTRAORAL	180 dias
DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIOGRAFICAS	180 dias
BISTURIS ELÉTRICOS	180 dias
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM	90 dias
FOTOPOLIMERIZADORES	90 dias
FORNOS MUFLA	90 dias
INCUBADORA ATTEST 290 A VAPOR 3M LOTE PRODUTO 1 = 201310DR	180 dias
LASERTERAPIA PORTÁTIL LASER DUO	90 dias
LOCALIZADORES APICAIS	90 dias
MICROSCÓPIO CIRURGICO MC-M1232/5X-NS 0277	90 dias
MONITOR SINAIS VITAIS MINDRAY VS-800 C/SPO2	90 dias
MOTORES DE BANCADA	90 dias
MOTORES ELÉTRICOS CIRÚRGICOS	90 dias
MOTORES ELÉTRICOS PARA TRATAMENTO DE CANAL	90 dias
MOTORES PARA IMPLANTES ODONTOLÓGICOS	90 dias
MULTIPLICADOR S-MAX M95 - 1:5, MARCA NSK	30 dias
MULTIPLICADORES T3 LINE E200 1:5, MARCA SIRONA	30 dias

PROSONIC OS 6510 JET C/DOSADOR (LAVADORA ULTRASSÔNICA)	90 dias
RADIÔMETRO PARA LUZ HALOGENA E LED - RD-7	90 dias
SCANERES COM KIT DE PLACAS RADIOGRÁFICAS DURR	180 dias
SELADORA ALT SEAL PLUS 30CM COM GUILHOTINA	90 dias
SELADORAS DE PAPEL GRAU RSR-2000, MARCA RON, MICROMECÂNICA	90 dias
TERMODESINFECTORA	30 dias
TW SURGICAL E LASER DUO (LASER CIRÚRGICO)	90 dias
UNIDADES AUXILIARES CICLONE	90 dias
VIBRADORES DE GESSO	180 dias
A periodicidade de manutenções preventivas podem ser alteradas conforme orientações do fabricante dos equipamentos. Qualquer equipamento não incluso nesta lista deve respeitar a periodicidade de manutenções nos termos das orientações do fabricante.	

	RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS INCLUSOS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS
1	Ajuste do sistema de fechamento de portas
2	Ajustes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
3	Ajustes da velocidade e do pedal de acionamento
4	Calibração de equipamento com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
5	Calibração dos aparelhos conforme parâmetros exigidos na legislação ms 453, seguido pela emissão de novos laudos de controle de qualidade
6	Conferencia do funcionamento dos equipamentos
7	Correção de vazamentos de água
8	Correção de vazamentos de ar
9	Desentupimento de cuspideira, sugadores e canetas de alta rotação
10	Desentupimento do jato de bicarbonato.
11	Inspecionar motor com bomba á óleo e/ou sem óleo
12	Limpeza de rodízios
13	Limpeza dos sistemas de sucção e irrigação
14	Limpeza e desobstrução das tubulações e componentes hidráulicos
15	Limpeza e desobstrução dos filtros e válvulas
16	Limpeza interna e limpeza da junta de vedação de porta
17	Lubrificação de borracha
18	Lubrificação de equipamentos com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
19	Reaperto dos elementos de fixação
20	Regulagem da pressão de ar e da águas dos terminais borden das pontas de alta e baixa rotação
21	Regulagem das válvulas de água
22	Regulagem das válvulas de ar
23	Regulagem do refletor, sistema de acionamento de elevação e encosto e posição de trabalho
24	Regulagem do sistema de sucção/irrigação, sugador, compressor interno
25	Reparo do regulador do elemento filtrante
26	Restauração de pintura
27	Teste de funcionamento da válvula de segurança
28	Teste e avaliação hidrostática

29	Testes com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
30	Troca de adaptador de cânula
31	Troca de água destilada contida no reservatório,
32	Troca de arruela de poliacetal
33	Troca de arruela inox lisa m3
34	Troca de aneis ourings
35	Troca de Borrachas do acoplamento
36	Troca de capacitores
37	Troca de conector BR8 2 vias
38	Troca de conector br8 5 vias
39	Troca de Conector hilock Femea
40	Troca de conector pcf 2 vias
41	Troca de conector sindal
42	Troca de correias
43	Troca de dissipador de calor
44	Troca de dreno
45	Troca de espigão latão
46	Troca de espuma de vedação
47	Troca de filtros de óleo
48	Troca de complementos de fio
49	Troca de fusíveis
50	Troca de fusível 15A
51	Troca de fusível 7ª
52	Troca de lubrificantes
53	Troca de luva ¾
54	Troca de Mangueira cristal 3/4
55	Troca de Mangueira cristal 3/8
56	Troca de mangueiras de silicone
57	Troca de Mica
58	Troca de parafuso inox m3x6
59	Troca de parafusos
60	Troca de Porca Inos M3

61	Troca de porca travante m4
62	Troca de porca travante m5
63	Troca de registro ¾
64	Troca de rolamentos
65	troca de Rolamentos inferiores
66	Troca de separadores de detritos e terminais (tanto de saliva, quanto de sangue)
67	Troca de terminais alta e baixa rotação
68	Troca de terminal hilock Femea
69	Troca de terminal hilock Macho
70	Troca de terminal olhal
71	Troca de terminal
72	Troca de termoretrátil
73	Troca de tomada 3 pinos
74	Troca de transistor irfp 250n
75	Troca de União metálica painel
76	Troca de mangueiras de entrada e saída de sucção, de ar e/ou água
77	Troca do filtro de carvão ativado do destilador de água 4L 220v VRM
78	Verificação de corrente elétrica/potencia
79	Verificação do fechamento da porta
80	ULTRASSONICA
81	Adaptador JET 3mm -azul (Pcte com 4 unidades)
82	Adaptador JET 6mm -Branco (Pcte com 4 unid)
83	Trocar Kit de arruela de tefflon para girante;
84	Trocar Fita cartucho para impressora FH 190;
85	Trocar Papel p/ impressora FH 190;
86	Trocar Pusbuton de acionar abertura e fechamento de porta.
	OBS: As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme os períodos mínimos determinados no anexo II do ETP. A troca das peças listadas acima não implicará em custos adicionais para a contratante, além do valor fixo mensal do serviço de manutenção preventiva. Vale ressaltar que trata-se de uma lista exemplificativa e não exaustiva, podendo ser adicionadas serviços que não impactam no valor mensal por simples apostilamento.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS — IMR

1. FINALIDADE E BASE LEGAL

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade estabelecer a metodologia objetiva de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada para execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília (OABR) os termos do edital.

O IMR define indicadores de desempenho, padrões mínimos de qualidade, formas de medição, periodicidade de aferição e critérios de pontuação, viabilizando a aferição mensal dos resultados obtidos pelo contratado, a aplicação proporcional de glosas quando cabível e o monitoramento contínuo da eficiência na prestação do serviço.

2. PRINCÍPIOS DO IMR

a) Objetividade: todos os indicadores são mensuráveis por evidências documentais ou verificações objetivas.

b) Rastreabilidade: toda aferição baseia-se em registros do sistema utilizado no contrato ou em documentação física protocolada.

c) Proporcionalidade: glosas e pontuações são proporcionais à gravidade e frequência dos desvios apurados.

d) Contraditório: o contratado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 5 dias úteis após a divulgação do relatório mensal de desempenho.

e) Transparência: os resultados mensais serão registrados em Relatório de Situação Contratual (RSC) e disponibilizados ao contratado.

3. DEFINIÇÕES

CMMS (Computerized Maintenance Management System): software de gestão de manutenção exigido pelo item 4.1.4 do ETP, cujo uso é obrigatório para registro de todas as ordens de serviço, relatórios técnicos e histórico de equipamentos.

Manutenção Preventiva (MP): intervenção programada e periódica destinada a manter os equipamentos nas condições ideais de funcionamento, conforme item 4.3.27.1 do ETP.

Manutenção Corretiva (MC): diagnóstico e reparo de defeitos ocorridos, com ou sem substituição de peças, conforme item 4.3.33 do ETP.

SLA (Service Level Agreement): prazo máximo de atendimento estabelecido contratualmente para cada categoria de criticidade de equipamento.

Fiscal do Contrato: militar designado pela OABR responsável pelo acompanhamento, fiscalização técnica e operacional do contrato.

OS (Ordem de Serviço): documento formal de abertura, acompanhamento e encerramento de cada intervenção, gerado obrigatoriamente no CMMS.

4. CATEGORIAS DE CRITICIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Conforme item 4.3.33.6 do ETP, os equipamentos são classificados em três categorias para fins de SLA de atendimento corretivo:

CRÍTICOS — Autoclaves e compressores de ar: SLA de 4 horas para início do atendimento.

SEMICRÍTICOS — Cadeiras odontológicas e todos os seus periféricos (equipos, seringa tríplice, refletor, sugador, amalgamador acoplado etc.): SLA de 8 horas.

NÃO CRÍTICOS — Todos os demais equipamentos (ultrassons, fotopolimerizadores, aparelhos de raio-X, localizadores apicais, amalgamadores independentes, bombas de vácuo, outros): SLA de 24 horas.

5. MATRIZ DE INDICADORES DO IMR

A tabela a seguir apresenta os 33 indicadores agrupados em 5 grupos temáticos. A pontuação máxima total é de 220 pontos, normalizada para a escala de 100 pontos conforme fórmula de apuração descrita na seção 7.

Nº	Indicador / Obrigação Contratual	Descrição e Padrão Esperado	Forma de Medição	Período	Pontuação Máx.	Grupo	Pontuação obtida
GRUPO A — MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA							
A.1	**Cumprimento do Cronograma de Manutenções Preventivas**	≥ 95% das manutenções preventivas programadas no mês executadas nos equipamentos constantes do Plano Anual aprovado. Cada ponto percentual abaixo de 95% implica dedução proporcional.	Relatório mensal da contratada + conferência pelo fiscal via sistema CMMS	Mensal	15 pts	A	
A.2	**Prazo de Entrega do Plano Anual de Manutenção Programada**	Plano Anual (MP) entregue e aprovado em até 60 dias após assinatura do contrato (item 4.3.23.5). Atraso > 5 dias úteis: dedução de 2 pts/dia.	Data de protocolo do Plano vs. data-limite contratual	Única (início)	10 pts	A	
A.3	**Qualidade Técnica dos Relatórios de Manutenção Preventiva**	100% dos relatórios emitidos após cada MP contêm: id. do equipamento, serviços executados, peças trocadas, técnico responsável, data e etiqueta de MP (item 4.3.25). Relatório incompleto = 0 pt no item.	Inspeção amostral de 20% dos relatórios pelo fiscal	Mensal	8 pts	A	
A.4	**Emissão de Certificados de Calibração / Segurança Elétrica**	Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrica emitido para 100% dos equipamentos submetidos à MP no período, conforme item 4.3.25.	Conferência dos certificados no sistema CMMS pelo fiscal	Por evento	7 pts	A	
A.5	**Inventário e Cadastramento no Software de Gestão**	Inventário 100% concluído em até 60 dias (item 4.3.23.2), com fotos e dados técnicos de cada equipamento inseridos no CMMS. Pendências após prazo: dedução de 1 pt/equipamento faltante.	Extrato do sistema CMMS comparado à relação do Anexo I	Única (início)	5 pts	A	
A.6	**Atualização Periódica do Plano de Manutenção**	Plano Anual de MP atualizado sempre que equipamentos forem incluídos/excluídos (item 4.4.2, 4.4.8) dentro do prazo de 15 dias corridos após a alteração.	Comparação entre lista de equipamentos ativos e Plano vigente	Contínuo	5 pts	A	
GRUPO B — MANUTENÇÃO CORRETIVA							
B.1	**Índice de Resolução Definitiva em Primeira Visita (IRDPV)**	≥ 80% dos chamados corretivos resolvidos definitivamente na 1ª visita técnica (item 4.5.1-a). Cada ponto percentual abaixo de 80%: dedução de 1 pt.	Ordens de serviço abertas e fechadas no CMMS; verificação de reincidência em até 90 dias	Mensal	15 pts	B	
B.2	**SLA – Atendimento a Equipamentos CRÍTICOS**	100% dos chamados para autoclaves e compressores atendidos em até 4 horas (item 4.3.33.6). Cada chamado fora do prazo: – 3 pts.	Horário de abertura do chamado vs. horário de chegada do técnico registrados no CMMS	Por evento	12 pts	B	
B.3	**SLA – Atendimento a Equipamentos SEMICRÍTICOS**	100% dos chamados para cadeiras odontológicas e periféricos atendidos em até 8 horas (item 4.3.33.6). Cada	Registro de chamado no CMMS +	Por evento	10 pts	B	

Nº	Indicador / Obrigação Contratual	Descrição e Padrão Esperado	Forma de Medição	Período	Pontuação Máx.	Grupo	Pontuação obtida
		chamado fora do prazo: – 2 pts.	assinatura do fiscal na OS				
B.4	**SLA – Atendimento a Equipamentos NÃO CRÍTICOS**	100% dos chamados para demais equipamentos atendidos em até 24 horas (item 4.3.33.6). Cada chamado fora do prazo: – 1 pt.	Registro de chamado no CMMS + assinatura do chefe de setor na OS	Por evento	8 pts	B	
B.5	**SLA – Atendimento Emergencial (Sobreaviso)**	100% dos chamados emergenciais fora do horário comercial atendidos em até 2 horas (item 4.3.33.10). Cada chamado fora do prazo: – 4 pts.	Registro do chamado (timestamp) vs. presença do técnico — confirmado pelo fiscal ou equipe de infraestrutura	Por evento	10 pts	B	
B.6	**Tempo Médio entre Falhas (TMEF) — Mesmo Componente**	TMEF ≥ 90 dias para o mesmo componente no mesmo equipamento após MC (item 4.5.1-b). Reincidência antes de 90 dias: reexecução sem ônus adicional + dedução de 2 pts por ocorrência.	Histórico de OS no CMMS; análise de reincidência por equipamento e componente	Trimestral	8 pts	B	
B.7	**Disponibilidade Operacional dos Equipamentos Pós-Intervenção**	≥ 95% dos equipamentos disponíveis para uso imediatamente após cada intervenção corretiva concluída (item 4.5.1-d). Cada ponto percentual abaixo de 95%: – 1 pt.	Confirmação de liberação pelo fiscal/chefe de setor registrada na OS	Mensal	7 pts	B	
B.8	**Aquisição de Peças Não Estocadas**	Peças não disponíveis em estoque providenciadas em até 24 horas (item 4.3.30). Peças importadas: até 30 dias (item 4.3.33.22). Atraso injustificado: – 2 pts/dia.	Data da solicitação vs. data de entrega à contratante, registrada com nota fiscal	Por evento	5 pts	B	
B.9	**Apresentação de Três Orçamentos para Peças (MC)**	100% das requisições de peças para MC acompanhadas de no mínimo 3 orçamentos, salvo impossibilidade justificada (item 4.3.33.19). Ausência injustificada: – 2 pts por ocorrência.	Conferência pelo fiscal dos orçamentos anexados à OS antes da autorização de empenho	Por evento	5 pts	B	
B.10	**Garantia Mínima de Peças Substituídas**	100% das peças substituídas em MC com garantia mínima de 90 dias (item 4.3.21). Reincidência de falha na mesma peça dentro da garantia: reposição sem custo + – 3 pts.	Registro na OS do prazo de garantia de cada peça; controle pelo fiscal	Contínuo	5 pts	B	
GRUPO C — GESTÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO							
C.1	**Disponibilidade e Funcionalidade do Sistema CMMS**	Software de gestão 100% disponível para acesso remoto pela fiscalização em dias úteis. Indisponibilidade > 4 horas contínuas: notificação obrigatória em até 2 horas + plano de contingência em 24h.	Verificação diária de acesso pelo fiscal; registro de incidentes	Mensal	8 pts	C	

Nº	Indicador / Obrigação Contratual	Descrição e Padrão Esperado	Forma de Medição	Período	Pontuação Máx.	Grupo	Pontuação obtida
C.2	**Entrega do Relatório Semestral**	Relatório semestral entregue com todas as informações do item 4.3.34 (MC abertas, pendentes, executadas, peças substituídas, relação de equipamentos). Atraso > 5 dias úteis: – 2 pts/dia.	Data de protocolo vs. data prevista; verificação de completude pelo fiscal	Semestral	7 pts	C	
C.3	**Emissão de Laudo Técnico de Obsolescência / Inviabilidade Econômica**	Laudo emitido dentro de 15 dias corridos da identificação da condição (item 4.3.12). Laudo sem os requisitos mínimos técnicos: – 2 pts por ocorrência.	Análise do laudo pelo fiscal quanto ao conteúdo mínimo exigido	Por evento	5 pts	C	
C.4	**Fornecimento de POP (Procedimento Operacional Padrão)**	POP para cada tipo de serviço de MP e MC fornecido e aprovado antes do início das atividades (item 4.3.6). Atualização obrigatória em até 15 dias após alteração de processo.	Conferência do POP pelo fiscal e registro de aprovação	Única / cont.	5 pts	C	
C.5	**Orientação aos Militares sobre Uso e Conservação**	Orientações formais (registradas) sobre manuseio correto (lubrificação de canetas, drenagem de compressores etc.) fornecidas sempre que a contratada identificar necessidade (item 4.1.7). Ausência de registro: – 1 pt por ocorrência identificada.	Conferência de registros de orientação assinados pelo responsável do setor	Contínuo	4 pts	C	
C.6	**Entrega do Banco de Dados na Transição Contratual**	Banco de dados completo e relatório final entregues até 30 dias antes do encerramento do contrato (item 4.3.36). Descumprimento bloqueia liquidação do último pagamento.	Conferência pelo fiscal do conteúdo entregue; aceite formal	Término	6 pts	C	
GRUPO D — REQUISITOS OPERACIONAIS E CONFORMIDADE							
D.1	**Equipe Técnica: Uniformes, Crachás e EPIs**	100% dos técnicos em atendimento devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando os EPIs adequados para cada tipo de serviço (item 4.3.15). Ocorrência em contrário: – 1 pt/técnico/visita.	Observação direta pelo fiscal; registro fotográfico quando necessário	Contínuo	5 pts	D	
D.2	**Número de Sobreaviso Disponível e Funcional**	Número de celular de sobreaviso informado formalmente e 100% funcional (item 4.3.33.12). Indisponibilidade comprovada do canal: – 3 pts/ocorrência.	Teste periódico de contato pelo fiscal; registro de tentativas	Mensal	5 pts	D	
D.3	**Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos**	100% dos resíduos (peças, óleos, baterias, lâmpadas) descartados com comprovante de destinação conforme item 4.2.1 e legislação ambiental vigente. Ausência de comprovante: – 2 pts/ocorrência.	Conferência dos certificados/manifestos de resíduos pelo fiscal	Por evento	5 pts	D	

Nº	Indicador / Obrigação Contratual	Descrição e Padrão Esperado	Forma de Medição	Período	Pontuação Máx.	Grupo	Pontuação obtida
D.4	**Vedação de Material Improvisado ou Peças Adaptadas**	Nenhuma ocorrência de uso de material improvisado ou peças adaptadas nos serviços (item 4.3.29 e 4.3.33.5). Cada ocorrência verificada: imediata substituição sem ônus + – 5 pts.	Inspeção pelo fiscal nos equipamentos após a intervenção; análise da OS	Contínuo	5 pts	D	
D.5	**SAC — Disponibilidade do Canal de Atendimento**	Canal SAC operacional de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 (item 4.3.10). Indisponibilidade injustificada: – 2 pts/ocorrência.	Registro de tentativas de contato com horário pelo fiscal	Mensal	4 pts	D	
D.6	**Conformidade com Normas ANVISA e NBR 15943/2011**	Todos os serviços executados em conformidade com a RDC ANVISA nº 2/2010, NBR 15943/2011 e demais normas aplicáveis (item 4.1.10 e 4.3.20). Não conformidade documentada: – 5 pts + notificação formal.	Auditoria semestral pelo fiscal; análise de relatórios técnicos e certificados	Semestral	6 pts	D	
D.7	**Manutenção de Licença Sanitária Válida**	Licença sanitária da VISA-DF mantida válida durante toda a vigência do contrato (item 4.3.4). Vencimento sem renovação: notificação com prazo de 10 dias úteis; descumprimento: suspensão dos pagamentos.	Verificação semestral da validade pelo fiscal	Semestral	5 pts	D	
GRUPO E — SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL							
E.1	**Uso de Produtos Biodegradáveis de Limpeza e Lubrificação**	Comprovação semestral do uso de produtos biodegradáveis sempre que tecnicamente viável (item 4.6.b). Ausência de comprovação: – 2 pts.	Apresentação das fichas técnicas dos produtos utilizados ao fiscal	Semestral	4 pts	E	
E.2	**Vedação ao Uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)**	Nenhuma utilização de SDOs listadas no Protocolo de Montreal (item 4.6.11). Ocorrência: paralisação imediata do serviço e – 10 pts.	Verificação das fichas de segurança (FISPQ) dos produtos utilizados	Contínuo	5 pts	E	
E.3	**Relatórios Periódicos de Consumo Energético e Vida Útil**	Relatórios com análise de consumo de energia, vida útil esperada e custo de descarte entregues semestralmente (item 4.6.21). Atraso > 5 dias: – 1 pt/dia.	Protocolo de entrega ao fiscal; análise de conteúdo mínimo	Semestral	3 pts	E	
E.4	**Gestão Paperless — CMMS/GED para Ordens de Serviço**	≥ 90% das OS, relatórios de MP e laudos de calibração registrados e encerrados exclusivamente no sistema digital (item 4.6.24). Abaixo de 90%: – 1 pt por ponto percentual.	Relatório do sistema CMMS sobre documentos físicos vs. digitais	Trimestral	3 pts	E	

6. APURAÇÃO DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE GLOSA

6.1 Fórmula de Apuração: Pontuação Final (%) = (Pontuação Obtida ÷ 220) × 100

6.2 A pontuação de cada indicador é obtida subtraindo-se as deduções aplicáveis da pontuação máxima do indicador, com piso em zero (o indicador nunca resulta em pontuação negativa).

6.3 A glosa é calculada sobre o valor da parcela mensal do serviço de manutenção preventiva (valor fixo), não incidindo sobre a parcela de peças (item 4.3.33.14).

6.4 Independentemente da pontuação global, qualquer descumprimento de SLA para equipamentos CRÍTICOS acumula penalidade específica de R$ 500,00 por chamado em atraso, sem prejuízo das deduções da tabela.

6.5 Tabela pontuação final:

Grupo	Descrição	Nº Indicadores	Pts Máx.	% do Total	Pts Obtidos	% Equivalente Obtida
A	Manutenção Preventiva Programada	6	**50 pts**	25,0%		
B	Manutenção Corretiva	10	**85 pts**	42,5%		
C	Gestão Técnica e Documentação	6	**35 pts**	17,5%		
D	Requisitos Operacionais e Conformidade	7	**35 pts**	17,5%		
E	Sustentabilidade e Resp. Socioambiental	4	**15 pts**	7,5%		
TOTAL		**33**	**220 pts**	**100%**		

6.6 Tabela de Glosa:

Pontuação Obtida	Faixa de Desempenho	% de Glosa sobre o Valor Mensal	Providências
90 a 100 pts	**ÓTIMO**	0% (sem glosa)	Pagamento integral; registro de bom desempenho.
75 a 89 pts	**BOM**	5%	Notificação preventiva; plano de melhoria em 15 dias.
60 a 74 pts	**REGULAR**	10%	Notificação formal; plano de ação em 10 dias úteis.
40 a 59 pts	**INSUFICIENTE**	15%	Abertura de PAAI recomendada.
< 40 pts	**CRÍTICO**	20%	

DESEMPENHO OBTIDO	
% GLOSA	

Brasília — DF, _____ de _____ de 2026.

Gestor / Fiscal do Contrato

Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília — OABR

Preposto da Empresa Contratada

Razão Social / CNPJ: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	11/06/2026 19:58:19
Páginas do Documento:	68
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	69
Hash MD5:	ad5d4e77ebb9f4dfb4faad02a5d3f835
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BRUNA GIORDANI LOMBARDI GUEDES no dia 11/06/2026 às 17:02:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VÂNIA VARGAS ANACLETO no dia 11/06/2026 às 17:08:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT GUILHERME JOSÉ DE CAMPOS BARROS no dia 12/06/2026 às 09:11:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME ARRUDA FREITAS no dia 12/06/2026 às 09:14:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA no dia 12/06/2026 às 09:23:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RENATA DE ANDRADE CUNHA no dia 12/06/2026 às 12:27:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DOUGLAS SOUZA DE MAGALHÃES no dia 02/07/2026 às 10:38:56 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO